Lei Municipal nº 2.591/2022 de 20 de maio de 2022.

*“Autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de servente, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

  **Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 02 (dois) serventes com duração até 31/12/2022, em razão de excepcional interesse público, com salário mensal de R$1.323,93 (um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) e carga horária 40 horas semanais.

 § 1° As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são aquelas que constam no Anexo I.

 § 2º O vencimento mensal estabelecido no artigo 1º, *caput,* desta Lei, será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

 **Art. 2º** O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n° 1.502/2005.

 **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

 **Art. 4º** O preenchimento das vagas se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

 **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

Francisco David Frighetto,

 **Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração